



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057, DE 11 DE MAIO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo nº 2017/35.673, que tramitou perante esta Prefeitura Municipal, o tema foi apreciado em parecer do **Conselho do Plano Diretor de Urbanização** deste Município, em 05 de março de 2018, (Ata nº 83), e nas audiências públicas datadas de 20 de março de 2018 (Ata nº 01/2018) e na audiência pública datada de 09 de abril de 2018 (Ata nº 02/2018), cópias em anexo, para melhor apreciação dos senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta decorre da necessidade de efetuar a alteração de zoneamento de parte do imóvel constante da matrícula nº 13.135 e 13.139 de Zona Industrial Norte (ZIN) para Zona Residencial 4 (ZR4) parte do perímetro urbano do Município de Campo Bom, em virtude dos proprietários residirem no local há mais de trinta anos, não tendo a mesma característica industrial e sim característica residencial consolidada.

Assim, a partir das discussões e deliberações que os membros desta Casa possam ter sobre o presente PL, solicitamos a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI nº 057, de 11 de maio de 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a Zona Industrial Norte (ZIN) em Zona Residencial 4 (ZR4), nas proximidades da Avenida João Pedro Dias, lado par, no final da Rua Paulista, transformando parte da área industrial em Zona Residencial 4 (ZR4) do perímetro urbano, a seguinte área de terras:

I - Remanescente da matrícula nº 13.139: Uma gleba de terra, com a forma retangular, sem benfeitorias, situada na zona Urbana, no Bairro J do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas : Avenida João Pedro Dias, Avenida Edgar Hoffmeister, Rua Alameda da Inovação; com a superfície 29.240,50 m², (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: medindo 209,36 metros de frente ao oeste no alinhamento par da Avenida João Pedro Dias; defletindo para o leste pelo lado norte mede 139,92 metros confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom; defletindo para o sul pelo lado Leste mede 212,36 metros confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom; defletindo para o oeste pelo lado sul mede 137,45 metros confrontando-se com terras de Espólio de Orivaldo Silvano Vieira; fechando assim o perímetro.

II - Remanescente da matrícula nº 13.135: Uma gleba de terra, com a forma de um triângulo escaleno, situada na zona Urbana, no Bairro J do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão indefinido formado pelas seguintes ruas : Avenida João Pedro Dias, Avenida Edgar Hoffmeister, Rua Alameda da Inovação; com a superfície 15.581,74 m², (Quinze mil , quinhentos e oitenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: medindo 172,72 metros de frente ao Sudoeste para a Avenida João Pedro Dias , lado Par; 252,99 metros ao Leste com terras de propriedade do Município de Campo Bom , matrícula 14.615; 184,31 metros ao Noroeste com o quinhão de Espólio de Victório Silvano Vieira, matrícula 13.139 e com terras da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo , matrícula 21.809. Sendo a referida área cortada pelo arroio Quatro Colônias. **Gravame:** Nesta matrícula fica instituída uma área de preservação permanente de 9.952,69 m² (Nove mil , novecentos e cinqüenta e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 142,56 metros de frente ao Sudoeste por uma linha paralela e distante 30,00 metros do Arroio Quatro Colônias; ao Leste mede 200,90 metros confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom, matrícula 14.615; ao Noroeste mede 150,82 metros confrontando-se em parte com a matrícula 21.809 de propriedade da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo e com parte da matrícula 13.139 de propriedade de Victório Silvano Vieira e Tekla Erica Boll Vieira.

Parágrafo único. As áreas de terras acima descritas nos incisos I e II deste artigo 1º ficam caracterizadas como Zona Residencial 4 (ZR4).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.